



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

## **EXTRATO DE CONTRATO N. 004/2022 – (CMSI)**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.534/0001-83, com sede a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu-Pr.

**CONTRATADO:** PTI Telecomunicações Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.048.233/0001-86, com sede na Rua Vanio Ghellere, n.º 200, sala 05, Bairro/Distrito Centro, cidade de São Miguel do Iguaçu, Pr doravante denominada simplesmente **Portal Itaipu**.

**OBJETO:** Serviço de acesso à rede INTERNET, via Fibra Óptica, utilizando o protocolo TCP/IP implementado via PPP, 600 (seiscentos) mega, IP fixo e Onu AC.

**VALOR TOTAL:** R\$199,00 (cento e noventa e nove reais) mensais, período de 24 (vinte e quatro) meses, perfazendo um valor total de R\$4.776,00 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais).

**PRAZO DE VIDÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025.

Serranópolis do Iguaçu - Pr, 26 de dezembro de 2022.

---

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO  
Serranópolis do Iguaçu - Pr.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº: 2724 – ANO: XI

6 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

##### EXTRATO DE CONTRATO N. 004/2022 – (CMSI)

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.534/0001-83, com sede a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu-Pr.

**CONTRATADO:** PTI Telecomunicações Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.048.233/0001-86, com sede na Rua Vanio Ghellere, n.º 200, sala 05, Bairro/Distrito Centro, cidade de São Miguel do Iguaçu, Pr doravante denominada simplesmente **Portal Itaipu**.

**OBJETO:** Serviço de acesso à rede INTERNET, via Fibra Óptica, utilizando o protocolo TCP/IP implementado via PPP, 600 (seiscentos) mega, IP fixo e Onu AC.

**VALOR TOTAL:** R\$199,00 (cento e noventa e nove reais) mensais, período de 24 (vinte e quatro) meses, perfazendo um valor total de R\$4.776,00 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais).

**PRAZO DE VIDÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025.

Serranópolis do Iguaçu - Pr, 26 de dezembro de 2022.

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### DECRETO Nº 542/2022

26/12/2022

#### SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE BENS, MERCADORIAS E/OU PRODUTOS, OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, COMPOSTA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 465/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

##### DECRETAR:

**Art. 1º** - Fica substituído o seguinte membro da Comissão Permanente de Acompanhamento e Recebimento de Bens, Mercadorias e/ou Produtos, Obras e Prestação de Serviços adquiridos pela Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, composta através do Decreto nº 465/2019:

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;**  
**LETÍCIA MAZURANA**, substitui **CLENIR KLAUS DA SILVA**.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 26 de dezembro de 2022.

**IVO ROBERTI**  
Prefeito

**MAURO CARLING**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

##### DECRETO Nº 543/2022

26/12/2022

#### DESIGNA TEMPORARIAMENTE A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGOIEIRO DO PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.666/93, suas alterações e Lei Orgânica Municipal,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designada temporariamente a servidora **ALINE ARNAUTS**, portadora do RG nº 10.185.024-2 e inscrita no CPF sob o nº 082.435.919-40, ocupante do cargo Efetivo de Agente Administrativo, como Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira do Poder Executivo Municipal, durante o gozo de férias da Servidora Municipal **MARTA LOEWENSTEIN GRASSI**, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.**  
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.serranopolis.pr.gov.br](http://www.serranopolis.pr.gov.br) no link Diário Oficial.



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

## **ERRATA DO**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022, DE 26**

DE DEZEMBRO DE 2022, Publicado no Diário Oficial Eletrônico, em 26 de dezembro de 2022, Edição 2724, Página 5.

#### **Onde lê-se:**

**"PRAZO DE VIDÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025."**

#### **Leia-se:**

**"PRAZO DE VIDÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024."**

Serranópolis do Iguaçu, 28 de dezembro de 2022.



**Nilson Mário König**

Presidente

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO  
Serranópolis do Iguaçu - Pr.**

Site: <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/serranopolis>

Data: 29 de dezembro de 2022

Edição: n.º 2728

Ano: XI

Página: 2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº: 2728 – ANO: XI

27 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

##### ERRATA

DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022,

Publicado no Diário Oficial Eletrônico, em 26 de dezembro de 2022, Edição 2724, Página 5.

Onde lê-se:

"PRAZO DE VIDÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025."

Leia-se:

"PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024."

Serranópolis do Iguaçu, 28 de dezembro de 2022.

Nilson Mário König  
Presidente

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 551/2022

29/12/2022

#### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DAS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2098/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, RESOLVE,

##### DECRETAR:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

##### Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	ÓRGÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
04.001.20.606.0048.2.172	Gestão de Desenvolvimento Econômico Social	
62-4.4.90.52.00.00 00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.820,00
		<b>Total da Suplementação: 1.820,00</b>

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os resultantes de Anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

##### Redução

04.000.00.000.0000.0.000	ÓRGÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
04.001.20.606.0047.2.023	Incentivo a Correção, Recuperação e Conservação do Solo	
42-3.3.90.30.00.00 00000	MATERIAL DE CONSUMO	1.820,00
		<b>Total da Redução: 1.820,00</b>

**Art. 3º** - Ficam equiparados os valores das ações, as metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2098 (Lei Orçamentária Anual para 2022) de 08 de dezembro de 2021 com a Lei 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022) de 24 de junho de 2021 e com a Lei 2078 de 25 de novembro de 2021 (Plano plurianual 2022-2025) para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 29 de dezembro de 2022.

IVO ROBERTI  
Prefeito

MAURO CARLING  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.**  
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.serranopolis.pr.gov.br](http://www.serranopolis.pr.gov.br) no link Diário Oficial.



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com


**Contrato n.º 004/2022.**  
**Processo Administrativo n.º 054/2022 - Dispensa de Licitação.**

Os infrafirmados, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, com endereço na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.620.534/0001-83, representada pelo seu Presidente Senhor Nilson Mário König, brasileiro, portador do RG sob o n.º 4.163.925-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 577.215.309-97, residente neste município de Serranópolis do Iguaçu - PR, a seguir denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PTI TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Vanio Ghellere, n.º 200, Sala 05, Bairro/Distrito Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 34.048.233/0001-86, neste ato representado pelo Sr. Juarez Armando Silvestre, brasileiro, portador do RG sob o n.º 6.181.221-0 e inscrito no CPF sob o n.º 004.183.769-05, residente no município de Itaipulândia - PR, a seguir denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

A Contratada obriga-se a prestar os serviços de acesso à rede INTERNET, via Fibra Óptica, utilizando o protocolo TCP/IP implementado via PPP, 600 (seiscentos) mega, IP fixo e Onu AC.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO CÓDIGO DO USUÁRIO E SUA SENHA:**

 *maguets*  1  
*Maiana S.*



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

Ao contratar o serviço de acesso à INTERNET o usuário receberá um código do usuário e uma senha que constituem sua identificação para conexão a rede de INTERNET.

**Paragrafo Primeiro** - O código do usuário e sua senha serão definidos conforme os critérios especificados pela Contratada.

**Paragrafo Segundo** - O código do usuário e sua senha são intransferíveis, não podendo ser objeto de qualquer tipo de comercialização.

**Paragrafo Terceiro** - O usuário assume integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha, obrigando-se a honrar os compromissos financeiros e legais daí resultantes.

**Paragrafo Quarto** - Em caso de violação do código do usuário e da senha de terceiros, a Contratada poderá extinguir o presente contrato sem que o usuário ou terceiros façam jus a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

**Paragrafo Quinto** - A utilização da senha pelo usuário implica sua expressa concordância com a totalidade das cláusulas e disposições contidas neste contrato e dá plena vigência às condições pactuadas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**Paragrafo Primeiro** - O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, devendo o usuário ser notificado previamente, quando possível. Diante da falha no fornecimento do link de internet, por falha única e exclusivamente da Contratada, o USUÁRIO terá descontado 1/30 por dia no valor da sua fatura mensal.

**Paragrafo Segundo** - A Contratada não se responsabiliza por falha no serviço, quando queda (seja por energia ou outro meio) do servidor local instalado junto ao usuário.

Margaux

2

Maiaras





# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

**Paragrafo Terceiro** - A Contratada reserva-se o direito de suspender ou alterar, a seu exclusivo critério, qualquer facilidade oferecida ao usuário, mediante informação prévia.

**Paragrafo Quarto** - A utilização do serviço pelo usuário após a data de qualquer alteração eventualmente promovida pela Contratada, implicará, após o transcurso de 10 dias a contar do envio da informação, a aceitação das novas condições de prestação do serviço pelo usuário.

**Paragrafo Quinto** - A Contratada poderá, a seu exclusivo critério, considerar inapropriada a utilização do serviço, caso isso ocorra:

a) o usuário será previamente notificado e deverá sanar prontamente o uso inapropriado do serviço;

b) a persistência do uso inapropriado implicará a extinção do presente contrato, pela Contratada, sem ensejar qualquer tipo de indenização ao usuário ou a terceiros;

c) os serviços objeto do presente instrumento são para utilização do Contratante sendo vedado ao Contratante comercializar, ceder, alugar, sublocar, compartilhar, disponibilizar ou transferir a terceiros, inclusive condomínios, seja a que título for, serviço de acesso à Internet utilizando o SERVIÇO DE ACESSO FIBRA ÓPTICA objeto deste Contrato.

d) o SERVIÇO DE ACESSO FIBRA ÓPTICA ora contratado tem como objetivo exclusivo, observado o disposto neste Contrato, possibilitar o acesso do Contratante à Internet por meio do Provedor PTI TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, sob pena do cancelamento imediato do serviço ou a suspensão temporária do acesso até a regularização por parte do Contratante.

**Paragrafo Sexto** - Considerando os padrões de conduta vigentes na utilização da rede INTERNET, o usuário deve abster-se de:

a) invadir a privacidade de outros usuários, buscando acesso a senhas e dados privativos, modificando arquivos ou assumindo, sem autorização, a identidade de outro usuário;



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

- b) desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual;
- c) prejudicar intencionalmente outros usuários da internet, através do desenvolvimento de programas, vírus, acessos não autorizados a computadores e alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede;
- d) divulgar propaganda ou anunciar produtos e serviços através do correio eletrônico, salvo nos casos de expressa concordância de destinatários quanto a este tipo de conteúdo;
- e) utilizar o serviço para divulgação de "software" pirata.

**Paragrafo Sétimo** - Cabe exclusivamente ao usuário a aquisição e manutenção dos equipamentos terminais e suas interfaces com as redes de telecomunicações, assim como do "software" necessário à utilização dos serviços.

**Paragrafo Oitavo** - Cabe ao usuário decidir sobre o registro dos "softwares" cedidos em regime de ser feito o registro.

**Paragrafo Nono** - Fica facultado ao usuário a substituição de qualquer "software" por outro de sua preferência, ficando, no entanto, a cargo do mesmo a sua configuração.

## **CLÁUSULA QUARTA - EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROVEDORA.**

**Paragrafo Primeiro** - É de exclusiva responsabilidade do usuário prevenir-se contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados na utilização do serviço seja por negligência do usuário ou por ação de "hackers".

**Paragrafo Segundo** - A Contratada não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por perdas e danos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, pela utilização do serviço.

## **CLÁUSULA QUINTA - DURAÇÃO E EXTINÇÃO:**

margaret S

Moira S.





# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardínópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

**Paragrafo Primeiro** - A duração do presente contrato é pelo período de 24 (vinte quatro) meses, com início 01 janeiro de 2023.

**Paragrafo Segundo** - O presente contrato poderá ser extinto a qualquer momento, pelo usuário, mediante comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Paragrafo Terceiro** - Os custos decorrentes da utilização do presente serviço, até a data da sua efetiva rescisão, serão de responsabilidade do Contratante.

**Paragrafo Quarto** - A Contratada, poderá extinguir o presente contrato a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao usuário, sempre que caracterizada a infração a quaisquer dispositivos constantes do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**Paragrafo Primeiro** - O usuário pagará mensalmente uma taxa com valor R\$199,00 (cento e noventa e nove reais) estipulado pela Contratante, referente ao link de FIBRA DEDICADO 600 MB.

**Paragrafo Segundo** - O pagamento pela utilização do serviço será realizado mensalmente, mediante a inserção dos elementos no Sistema de Cobrança de prestação de Serviços (SCPS) emitida pela Contratada, incluindo tributos e demais encargos, conforme a legislação em vigor.

**Paragrafo Terceiro** - O SCPS estará à disposição do usuário com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do seu vencimento, o qual ocorrerá no dia 15 de cada mês.

**Paragrafo Quarto** - O não-pagamento através do SCPS no vencimento sujeitará o usuário, a exclusivo critério da PROVIDORA, independente de notificação judicial, às seguintes sanções:

a) cancelamento da prestação do serviço a partir do quinto dia do vencimento;







# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardínópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

b) juros de mora de 0,20% diariamente sobre o valor total da conta, calculados desde o dia seguinte ao do vencimento, até a data do efetivo pagamento;

c) atualização monetária do valor da conta, calculada desde o dia seguinte ao do vencimento, até a data do efetivo pagamento, segundo os índices oficiais que estiverem em vigor e fixados pelo poder concedente;

d) multa de 1% devida a partir do dia seguinte ao do vencimento, cobrada de uma única vez e calculada sobre o valor da conta acrescida da compensação financeira;

**Paragrafo Quinto** - O usuário em débito não poderá contratar novos serviços da Contratada, até a completa liquidação da dívida.

**Paragrafo Sexto** - A conta não contestada em até 30 (trinta) dias após o seu vencimento se reveste de caráter de dívida líquida, certa e exigível para os fins de cobrança judicial, podendo a Contratada transformá-la em duplicata de serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO SERVIÇO:**

**Paragrafo Primeiro** - O pedido de cancelamento do serviço poderá ser feito somente no escritório da Contratada, onde deverá ser feito por escrito.


**Paragrafo Segundo** - Para efetuar o cancelamento do contrato será cobrado uma multa de 20% em relação as mensalidades restantes.

## **CLÁUSULA OITAVA - NORMAS APLICÁVEIS:**

São aplicáveis, automaticamente, ao presente contrato, os atos do poder concedente publicados na imprensa oficial, concernentes aos serviços de conexão à INTERNET.

**Paragrafo Único** - Fica eleito o foro da Cidade de Medianeira, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

 margarita S

  
6  
Maiana S.



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

E, assim, por estarem justo e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada, perante as testemunhas abaixo.

Serranópolis do Iguaçu, 26 de dezembro de 2022.

**Nilson Mário König**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**

**Juarez Armando Silvestre**

Titular da Empresa

**PTI TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**

Testemunhas:

Nome: Maiara Schallenberger

CPF: 105.703.049.03

Nome: Margaret Stenghele da Silva

CPF: 017.117.939-06